



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 973

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Julho de 2019

DESPACHO

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, encaminhada por email, fica esclarecido que serão aceitos veículos com rodas de liga leve aro 15, haja visto que se trata de um item de qualidade superior ao mínimo exigido no edital e INDEFIRO os demais questionamentos, quanto ao prazo de entrega e inclusão de outros documentos de habilitação.

Comunique-se a impugnante acerca desta decisão.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 11/07/2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal